



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 77/2023

Dispõe sobre a Seleção de Projetos de Pesquisa (Demanda Induzida) com bolsistas PIBIC, PIBIC JR - IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital nº 77/2023 que dispõe sobre a Seleção de Projetos de Pesquisa (Demanda Induzida) com bolsistas PIBIC, PIBIC Jr. - IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Pesquisa e Inovação no IFMG, torna público o Edital para seleção de Projetos de Pesquisa (demanda induzida) com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBIC, PIBIC JR.

1.2. Este Edital de Projetos tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação no IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.
- b) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- c) Estimular a comunidade acadêmica e ampliar a atitude investigativa, entendida como atividade acadêmico-científica.

1.3. O Processo Seletivo de Fomento aos Projetos de Pesquisa e Inovação em 2024 é voltado para o desenvolvimento da Pesquisa no IFMG *campus* Ribeirão das Neves, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas voltadas para:

- a) a integração do ensino, da pesquisa e da extensão no incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no setor produtivo com o objetivo de criar um ambiente propício à produção de ciência que possam favorecer a criação de novos negócios, processos e tecnologias capazes de contribuir para o desenvolvimento social, científico e tecnológico do país;
- b) o estímulo às atividades de pesquisa voltadas para solucionar, de forma inovadora, problemas técnico-científicos oriundos da sociedade;

c) a construção da cultura inovadora nas diferentes modalidades de ensino e ambientes nos quais o IFMG esteja inserido.

1.4. Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Pesquisa o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades objetivam a formação de recursos humanos para a investigação, a produção e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

1.5. Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2024, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

1.6. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os Projetos de Pesquisa devem obrigatoriamente atender ao objetivo estratégico 03 da Pesquisa presente no PDI 2019-2023 (Página 127):

Para isso, o projeto deve prever ações que promovam a criatividade e o protagonismo dos alunos, utilizando no laboratório ÁPICE e os recursos do IFMaker com o propósito de difundir para a sociedade novas abordagens de ensino, baseadas em Metodologias Ativas e difusão de uma cultura com enfoque na inovação.

2.2. As propostas precisam mapear as potencialidades para Projetos de Pesquisa e Inovação voltados à solução de problemas do município de Ribeirão das Neves.

2.3. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas para identificar as demandas sociais para o desenvolvimento de pesquisas, de modo a criar sintonia entre as necessidades, as práticas sociais e as potencialidades de pesquisa da Instituição.

2.4. As propostas devem direcionar a inovação para a formação do ser humano inovador, engajado em criar soluções que, além de possibilitarem o desenvolvimento tecnológico e produção de riqueza, estejam em sintonia com a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deste Edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.

3.2. As propostas deste Edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do projeto;
- b) Introdução
- c) Justificativa;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Objetivo geral;
- f) Metodologia de execução do projeto;
- g) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- h) Resultados esperados;
- i) Referências.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto (Anexo I- Plano de Trabalho do Bolsista).

Quanto às condições:

a) Articulação entre as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão (indissociabilidade). O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?

b) Impacto na formação do estudante. O projeto evidencia como irá contribuir para uma formação mais ampla dos participantes (servidores e estudantes diretamente envolvidos), nas dimensões acadêmica, cidadã e profissional?

c) Produção de conhecimento. O projeto prevê o acesso à informação e à divulgação pública dos dados gerados e do conhecimento desenvolvido pelo IFMG Ribeirão das Neves, para o público em geral, por meio de publicações de artigos ou livros em formato impresso ou digital?

d) Produção científica. O projeto tem relevância técnica ou científica em sua área de conhecimento, contribuindo para o fortalecimento da área e para a produção de conhecimento científico?

e) Relação social de impacto. A proposta apresenta de forma explícita os impactos sociais, culturais, científicos ou tecnológicos esperados com a pesquisa?

f) Relação social de impacto. O projeto atende aos interesses ou às necessidades e demandas públicas, levando em conta a manutenção de uma sociedade mais justa em relação aos aspectos econômicos ou ambientais, visando contribuir para a inclusão social e cultural e incentivando o comportamento ético e transparente?

g) Relação social de impacto. O projeto propõe inovação para o eixo tecnológico do *Campus* Ribeirão das Neves (nas áreas de Administração, Processos Gerenciais, Informática, Eletroeletrônica, Gestão Pública e Desenvolvimento Regional); ou propõe contribuir para solução de problemas na área de formação de formadores; ou apresenta proposta de intervenção e/ou produção inéditas no campo da arte e da cultura?

h) Relação dialógica entre instituição e sociedade. A proposta prevê formas de participação ou de interação com o Arranjo Produtivo Local (APL) no planejamento, e/ou na execução e/ou na avaliação da pesquisa?

i) Estrutura Geral do Projeto

I- O título, os objetivos, a justificativa e a metodologia são coerentes entre si e adequados à execução do projeto?

II- Há coerência entre os objetivos e os resultados esperados e eles contribuem para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico?

III - O referencial teórico, a fundamentação e as justificativas são consistentes?

IV - O cronograma do projeto está adequado?

V - A viabilidade financeira do projeto está demonstrada?

4. DAS SUBMISSÕES

4.1. As submissões devem ser realizadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de março de 2024.

4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

- 5.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto.
- 5.2. A participação de voluntários deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionIFMG.pdf>.
- 5.3. Os bolsistas PIBIC e PIBIC-JR que atuarão em Projetos de Pesquisa, deverão ser selecionados em Edital próprio. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II).
- 5.4. Os Alunos VOLUNTÁRIOS deverão cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste Edital, mas poderão ter tempo de dedicação reduzido.
- 5.5. Os Alunos VOLUNTÁRIOS que atuarão em Projetos de Pesquisa, poderão ser selecionados em Edital próprio ou convidados pelo coordenador da ação. Os voluntários deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo III).
- 5.6. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência delas seja inferior ao prazo de término do contrato.
- 5.7. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.
- 5.8. Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Pesquisa neste Edital, não estando impedido de participar de até duas outras propostas como membro de equipe.
- 5.9. Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.
- 5.10. Servidores em processo de remoção ou redistribuição não poderão submeter propostas, caso o processo tenha sido aprovado e esses estejam apenas no aguardo da Portaria para remoção ou redistribuição.
- 5.11. Servidores em licença ou afastados, por qualquer motivo, não poderão submeter propostas.
- 5.12. Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Pesquisa e Inovação do *campus* não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
- 6.2. Serão financiados os seguintes itens:
 - a) Uma bolsa na modalidade PIBIC - R\$ 770,00 (setessentos e setenta reais) mensais, para alunos dos cursos superiores, com dedicação de 20 horas semanais, por até 5 meses;
 - b) Até duas bolsas na modalidade PIBIC-JR - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 10 horas semanais, por até 7 meses.
- 6.3. As bolsas serão pagas com base nos termos da resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.
- 6.4. Cada projeto poderá ter 1 bolsista PIBIC ou até 2 bolsistas PIBIC-JR.
- 6.5. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.
- 6.6. A bolsa será concedida pelo prazo de até 9 (nove) meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo possível a renovação automática dela.
- 6.7. A vigência da bolsa será no ano de 2024. Resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.
- 6.8. O pagamento da bolsa será proporcional aos dias apurados de frequência e cumprimento do plano de trabalho.
- 6.9. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

6.10. Para os projetos em continuidade, o pagamento da bolsa será imediatamente após o encerramento da execução orçamentária prevista para o projeto aprovado no Edital anterior.

7. DOS COMPROMISSOS / RESPONSABILIDADES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Dos Coordenadores de Ações:

7.1. Responsável por anexar no SUAP após a aprovação do projeto e seleção dos bolsistas/voluntários

a) Anexo II - Termo de Compromisso do Bolsista (Assinado pelo estudante bolsista)

b) Anexo III - Termo de Compromisso do Aluno Voluntário (Assinado pelo estudante voluntário)

7.1. Responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

7.2. Será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto, a mudança de coordenador no SUAP (em caso de afastamento), a inativação de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.

7.3. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *campus* Ribeirão das Neves durante a vigência do projeto.

7.4. Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, ele deverá informar a Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Ribeirão das Neves.

7.5. O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção ou avaliar projetos submetidos neste Edital.

7.6. Orientar o(a) bolsista/voluntário nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos científicos (internos e externos).

7.7. Apresentar o trabalho nos eventos internos do *campus* Ribeirão das Neves.

7.8. Apurar a frequência e o desempenho das atividades dos bolsistas/voluntários nos relatórios parcial e final.

7.9. Enviar para a coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Ribeirão das Neves, até o 5º dia de cada mês, informações em formulário online sobre a apuração de frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelos bolsistas no mês anterior.

7.10. Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório parcial e final).

7.11. Nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do Programa Institucional de Bolsas do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

7.12. O Coordenador do Projeto de Pesquisa deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

7.13. A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização dos recursos financeiros.

7.14. Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução/bolsas do Projeto de Extensão não será disponibilizados pelo IFMG..

7.15. Servidores em débito ou pendência nos compromissos e exigências deste Edital, assim como reincidência do não preenchimento da frequência do bolsista até o 5º dia de cada mês, ficarão impossibilitados de participar de novos Editais de Pesquisa e/ou Inovação do *campus* de Ribeirão das Neves no ano seguinte.

Dos bolsistas e voluntários:

7.16. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

7.17. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga

horária estabelecida.

7.18. Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.19. Preencher documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

7.20. O bolsista/voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

7.21. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.22. Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

7.23. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.24. Apresentar o trabalho nos eventos internos do campus IFMG Ribeirão das Neves.

7.25. O bolsista/voluntário em débito ou pendência nos compromissos e exigências deste Edital ficarão impossibilitados de participar de novos Editais de Pesquisa e/ou Inovação do campus de Ribeirão das Neves no ano seguinte.

Da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves:

7.26. Caberá à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves a elaboração do Edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.

7.27. Responsabilizar-se pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste Edital.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2. O abandono de bolsa por estudante ou colaborador externo, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela IFMG *Campus* Ribeirão das Neves em Editais de Pesquisa e/ou Inovação do ano seguinte.

8.3. Caso o coordenador do projeto não entregue o relatório final, ficará com pendência documental no setor de Pesquisa e Inovação do campus e não poderá submeter outros projetos no ano seguinte.

8.4. Caso o/a bolsista não seja assíduo ou não cumpra as atividades pertinentes ao projeto e a carga horária estipulada será automaticamente desligado do projeto sem recebimento da bolsa no respectivo mês.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Edital.

9.2. A pré-seleção será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves.

9.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios implicará na desclassificação da proposta.

9.4. Após a pré-seleção será designada uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

9.5. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

9.6. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.7. As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves, por meio do SUAP, para os avaliadores designados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os Projetos de Pesquisa serão aprovados de acordo com a ordem de classificação, e os recursos financeiros, caso houver durante o ano de 2024, serão aplicados respeitando a ordem decrescente de classificação até o limite de recursos disponível.

10.2. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.

10.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

10.4. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto.

10.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.

10.6. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por dois avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, entre a pontuação final de cada avaliador, será nomeado mais um avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.7. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

| QUESITOS – PROJETOS DEMANDA INDUZIDA | PONTUAÇÃO | |
|---|-----------|--------|
| | MÍNIMA | MÁXIMA |
| a) Articulação entre as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão (indissociabilidade). O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais? | 0 | 5 |
| b) Impacto na formação do estudante. O projeto evidencia como irá contribuir para uma formação mais ampla dos participantes (servidores e estudantes diretamente envolvidos), nas dimensões acadêmica, cidadã e profissional? | 0 | 5 |
| c) Produção de conhecimento. O projeto prevê o acesso à informação e à divulgação pública dos dados gerados e do conhecimento desenvolvido pelo IFMG Ribeirão das Neves, para o público em geral, por meio de publicações de artigos ou livros em formato impresso ou digital? | 0 | 5 |
| d) Produção de conhecimento por meio de metodologias ativas. O projeto tem relevância técnica ou científica em sua área de conhecimento, contribuindo para o fortalecimento da cultura de inovação em empreendedorismo, utilizando os recursos do IFMAKER no laboratório ÁPICE para ações práticas, fortalecendo a cultura "do it yourself" (faça você mesmo) possibilitando a aprendizagem por meio de projetos? | 0 | 15 |

| | | |
|---|---|------------|
| e) Relação social de impacto. A proposta apresenta de forma explícita os impactos sociais, culturais científicos ou tecnológicos esperados com a pesquisa? | 0 | 5 |
| f) Relação social de impacto. O projeto atende aos interesses ou às necessidades e demandas públicas, levando em conta a manutenção de uma sociedade mais justa em relação aos aspectos econômicos ou ambientais, visando contribuir para a inclusão social e cultural e incentivando o comportamento ético e transparente? | 0 | 15 |
| g) Relação social de impacto. O projeto propõe inovação para o eixo tecnológico do Campus Ribeirão das Neves (nas áreas de Administração, Processos Gerenciais, Informática, Eletroeletrônica, Gestão Pública e Desenvolvimento Regional); ou propõe contribuir para solução de problemas na área de formação de formadores; ou apresenta proposta de intervenção e/ou produção inéditas no campo da arte e da cultura? | 0 | 15 |
| h) Relação dialógica entre instituição e sociedade. A proposta prevê formas de participação ou de interação com o Arranjo Produtivo Local (APL) no planejamento, e/ou na execução e/ou na avaliação da pesquisa? | 0 | 10 |
| i) Estrutura Geral do Projeto. O título, os objetivos, a justificativa e a metodologia são coerentes entre si e adequados à execução do projeto? | | 5 |
| j) Estrutura Geral do Projeto. Há coerência entre os objetivos e os resultados esperados e eles contribuem para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico? | | 5 |
| k) Estrutura Geral do Projeto. O referencial teórico, a fundamentação e as justificativas são consistentes? | | 5 |
| l) Estrutura Geral do Projeto. O cronograma do projeto está adequado? | | 5 |
| m) Estrutura Geral do Projeto. A viabilidade financeira do projeto está demonstrada? | | 5 |
| TOTAL | | 100 |

10.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- a) não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- b) apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria. Os autores da proposta estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Será divulgado o resultado preliminar do presente Edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

11.2. Na publicação do resultado final serão divulgadas todas as propostas em ordem de classificação. A contemplação com os recursos financeiros respeitará a ordem de classificação até o limite de recursos previstos neste Edital.

11.3. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, quanto ao resultado preliminar, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

12.2. O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.

12.3. Comissão específica julgará os argumentos prestados.

13. CRONOGRAMA

13.1 O cronograma do processo seletivo de projetos e bolsistas está descrito no quadro abaixo:

| ETAPAS | DATAS |
|--|-----------------------------------|
| Período das inscrições | Até 25 de março de 2024 |
| Pré-seleção das propostas | 28 e 29 de março de 2024 |
| Avaliação das propostas | 01 de abril a 26 de abril de 2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 01 de maio 2024 |
| Interposição de recursos | 02 e 03 de maio 2024 |
| Divulgação do resultado final (pós-recurso) | Até 10 de maio de 2024 |
| Publicação do Edital para seleção de bolsistas | Até 20 de maio de 2024 |
| Resultado final da seleção para bolsistas | Até 29 de maio de 2024 |
| Início do projeto aprovado | Até 03 de junho de 2024 |

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Ribeirão das Neves reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

14.2. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Ribeirão das Neves não assume compromisso de viabilizar Projetos agendados antes da liberação dos recursos financeiros.

14.3. O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe, nas parcerias externas, desde que sejam respeitados os termos e os prazo estabelecidos no Edital para a execução do projeto.

14.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail pesquisa.ribeirao@ifmg.edu.br.

14.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Ribeirão das Neves em conjunto com o Comitê Interno de Pesquisa e Inovação resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 19/12/2023, às 09:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1776761** e o código CRC **0F693FFB**.

23713.001540/2023-74

1776761v1